



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	819396/2019		
INTERESSADA	Escola Paulista da Magistratura		
ASSUNTO	Alteração do Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Penal – Comarca de Araçatuba – e comunicação de nova turma		
RELATOR	Cons. Thiago Lopes Matsushita		
PARECER CEE	Nº 381/2019	CES “D”	Aprovado em 09/10/2019 Comunicado ao Pleno em 16/10/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Paulista da Magistratura, por meio do Ofício nº 219/2019, protocolado em 28/3/19, comunica a este Conselho a promoção de turma do Curso de Especialização em Direito Processual Penal, na Comarca de Araçatuba, que teve **início em 14/03/19**, nos termos da Deliberação CEE nº 147/2016 – fls. 02.

A Escola Paulista da Magistratura obteve aprovação para ministrar o Curso de Especialização em Direito Processual Penal pelo Parecer CEE Nº 133/02.

Cabe informar que o Parecer CEE Nº 341/18 aprovou a alteração do Projeto do Curso, oferecido no Núcleo Americana, da Escola Paulista da Magistratura (estendendo-se essa alteração para a sede e outros núcleos) e tomou conhecimento de nova turma, com término previsto para novembro de 2018.

A Escola informa, também, que o Curso ministrado na Comarca de Araçatuba tem 01 turma na Comarca de Birigui.

A IES apresenta o corpo docente e a coordenação que atua no Curso, na Comarca de Araçatuba, e encaminha titulação dos professores.

No Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, a aprovação e validade de Cursos de Especialização, oferecidos por Escolas de Governo, Instituições de Pesquisa Científica ou Tecnológica ou de natureza profissional, foi normatizada pela Deliberação CEE Nº 147/16.

A Instituição informa que está adequando o Projeto do Curso ao Parágrafo único do art. 5º da supracitada Deliberação:

Os cursos de especialização previstos nesta deliberação são abertos para concluintes de curso superior e terão carga horária mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, das quais 360 (trezentos e sessenta) horas deverão obrigatoriamente ser presenciais, com alunos e professores simultaneamente.

Professores Assistentes responsáveis por Módulo – fls. 03

Professor	Titulação	Módulos	CH
1. Marcelo Yukio Misaka	Mestre em Ciências Jurídicas – UENP – fls.14	I – Introdução e Parte Geral de Direito Processual Penal	130
		II – Temas Atuais e Processo Penal I	108
2. Henrique de Castilho Jacinto	Mestre em Direito Processual – USP – fls. 13	III – Temas Atuais e Processo Penal II	135
		IV – Didática do Ensino Superior	45
Total			418
Orientação de Monografia			36
Total			454

A carga horária do Curso atende ao disposto na Del. CEE nº 147/16, que estabelece o total de 450 horas.

O corpo docente atende à Del. CEE nº 147/16, que exige o grau mínimo de Mestre.

Coordenação local: Henrique de Castilho Jacinto, Mestre em Direito Processual pela USP – fls. 02.

O cronograma de aulas, com a relação dos palestrantes que atuam no Curso de Especialização em Direito Processual Penal, **que teve início em 14/03/19**, consta de fls. 04 a 09.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Penal, na Comarca de Araçatuba, da Escola Paulista da Magistratura, e toma-se conhecimento do oferecimento de nova turma.

2.2 Cumpre ressaltar que a Coordenação do Curso terá na sua composição, a partir desta edição, o Desembargador do TJSP e Professor Titular da PUC/SP Doutor Marco Antonio Marques da Silva. Além da sua notável experiência jurídica é, atualmente, Conselheiro do Conselho Nacional de Educação.

São Paulo, 25 de setembro de 2019.

a) Cons. Thiago Lopes Matsushita
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 09 de outubro de 2019.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 16 de outubro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente